



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ZANANDREIA, ZANANDREIA & CIA LTDA**, da Av. Julio de Castilhos, 1941, CEP 99.840-000, da cidade de Sananduva – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.435.921/0002-46, a mesma representada pelo Sr. **ARLEI ZANANDREA**, brasileiro, casado, administrador, inscrita no CPF sob o nº 642.336.420-68 e RG nº 30149527397, residente e domiciliada na cidade de Sananduva - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 003/2023, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para recuperação de Motor Cummins, Série 78517133, Modelo QSC8.3-C220-30, rolo compactador Power ZZ, modelo 818 E, de propriedade do Município, de propriedade do Município, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, I, da Lei 14.133/21, com aplicação de peças novas de primeira linha e mão-de-obra especializada conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
PEÇAS				
01.	ABRACADEIRA 22X32MM	1,00	4,00	4,00
02.	ABRACADEIRA 32X44X9MM	1,00	15,14	15,14
03.	ABRACADEIRA PLASTICA MEDIA 283X4,8MM	41,00	0,80	32,80
04.	ABRACADEIRA PLASTICA PRETA 400MMX4,8	19,00	1,94	36,86
05.	ADITIVO RADIADOR VERDE CONCENTRADO ALUMIN	6,00	57,85	347,10
06.	ANEL PISTAO CUMMINS QSC	6,00	1.195,60	7.173,60
07.	ARRUELA LISA COMUM 16MM	4,00	2,37	9,48
08.	ARRUELA LISA COMUN 10MM	2,00	0,81	1,62
09.	ARRUELA LISA COMUN 12MM	4,00	1,35	5,40
10.	ARRUELA PRESSAO 16MM	4,00	1,57	6,28
11.	BRONZINA BIELA CUMMINS 6CT 8.3 MECANICO	1,00	384,75	384,75
12.	CAMISA CILINDRO CUMMINS SERIE C 234MM ALTUR	6,00	525,10	3.150,60



13.	COLA TRAVA ROSCA	30,00	5,24	157,20
14.	COLA VEDADORA ELIMINA JUNTA	90,00	3,78	340,20
15.	CORREIA MOTOR CUMMINS ROLO 818E	1,00	277,58	277,58
16.	ELETRODO 3.25	2,00	3,33	6,66
17.	ESTOPA COMUM PACOTE	9,00	3,58	32,22
18.	FILTRO AR EXTERNO	1,00	354,76	354,76
19.	FILTRO AR INTERNO	1,00	211,21	211,21
20.	FILTRO BLINDADO COMBUSTIVEL VOLKS CONSTEL	1,00	154,66	154,66
21.	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA	1,00	141,44	141,44
22.	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS SERIE C	1,00	468,47	468,47
23.	FILTRO SEPARADOR AGUA/DIESEL CUMMINS/MAXION	1,00	549,03	549,03
24.	FITA ISOLANTE 10M	1,00	8,59	8,59
25.	GUIA VALVULA AMBAS CUMMINS ISC ELETRONICO	24,00	32,41	777,84
26.	JUNTA INFERIOR MOTOR CUMMINS SERIE ISC 8.3	1,00	2.263,85	2.263,85
27.	JUNTA RETIFICACAO MOTOR CUMMINS ISC 8.3 S/RE	1,00	3.078,97	3.078,97
28.	KIT EMBREAGEM REMAN	1,00	2.853,00	2.853,00
29.	LIXA FERRO G-80	2,00	8,47	16,94
30.	MANGUEIRA AR/AGUA 3/8 400PSI	1,00	21,38	21,38
31.	METACIL VERMEHO	6,00	4,47	26,82
32.	OLEO DIESEL S-10	28,00	8,67	242,76
33.	OLEO POWER MX 15W40 (A GRANEL)	20,00	30,50	610,00
34.	PANO RETALHO COSTURADO	30,00	1,55	46,50
35.	PANO RETALHO INTEIRO	6,00	1,57	9,42
36.	PARAFUSO 8.8 12X50	2,00	6,76	13,52
37.	PARAFUSO SEXTAVADO 16X50 8.8	2,00	7,60	15,20
38.	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 10X50	1,00	5,24	5,24
39.	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 16X60	2,00	15,83	31,66
40.	PASTA MONTAGEM MOTORES	1,00	65,32	65,32
41.	PORCA SEXTAVADA 12MM	2,00	2,10	4,20
42.	REBITE 4X16	3,00	0,44	1,32
43.	ROLAMENTO EMBREAGEM	1,00	385,02	385,02
44.	ROLAMENTO VOLANTE	1,00	48,65	48,65
45.	SELANTE PARA MOTOR CINZA ALTA TEMPERATURA	1,00	29,47	29,47
46.	SELO HASTE VALVULA CUMMIN	24,00	28,62	686,88
47.	SOLUPAM VERDE	6,00	7,16	42,96
48.	TERMOSTATO ISC / QSC	1,00	560,40	560,40
49.	THINNER PARA PINTURA/LIMPEZA	2,00	22,22	44,44
50.	VARETA NIVEL OLEO CAIXA 818E	1,00	139,10	139,10
	TOTAL PEÇAS R\$			25.890,51



SERVIÇOS				
1.	CABECOTE			
2.	F.B+TESTE HIDROST.CABECOTE UNICO	1,00	562,00	562,00
3.	G.C+PLAINAR CABEÇOTE EMPEN.EXCESS IVO (3P)	1,00	499,00	499,00
4.	H.B+SUBST.24 GUIAS VALV.ADM/ESC.C BEÇOTE	1,00	664,00	664,00
5.	J.B+RET.24 SEDES VALV.ADM/ESC.CAB EÇOTE	1,00	1.360,00	1.360,00
6.	AI-LAV/LIMP.INICIAL CABECOTE	1,00	65,00	65,00
7.	AJ-INSP.INIC.CABECOTE CONF.	1,00	35,00	35,00
8.	AL-INSP.POS USIN.CABEÇOTE CONF.AB NT	1,00	35,00	35,00
	A-RECEPCAO SERVICOS			
9.	*BA- DESLOCAMENTO SOCORRO	1,00	1.024,00	1.024,00
	G-GERAL			
10.	*M. O. DESINSTALAR MOTOR E RADIADORES	1,00	1.343,88	1.343,88
11.	*M. O. DESLOCAMENTO HOMEM	1,00	23,13	23,13
12.	*M. O. DESMONTAR MOTOR E RELACIONAR PEÇAS	1,00	1.629,46	1.629,46
13.	*M. O. DIAGNOSTICO MOTOR E VIGIA	1,00	300,00	300,00
14.	*M. O. FUNCIONAR E TESTAR MOTOR OFICINA	1,00	720,00	720,00
15.	*M. O. LAVAGEM PEÇAS PARA MONTAGEM	1,00	300,00	300,00
16.	*M. O. LIMPEZA E LAVAGEM RADIADORES	1,00	360,00	360,00
17.	*M. O. MONTAGEM MOTOR	1,00	2.040,00	2.040,00
18.	*M. O. SOCORRO INSTALAR E TESTAR MOTOR	1,00	2.200,00	2.200,00
19.	*M. O. TESTE PRESSAO AGUA BLOCO MOTOR	1,00	585,55	585,55
	SERVICO DE TERCEIRO			
20.	SERVICO USINAGEM BUCHAS CAPA SECA	1,00	640,00	640,00
21.	SERVICO USINAGEM MANCAL ROLAMENTO EMBREAGEM	1,00	270,00	270,00
	TOTAL SERVIÇOS R\$			14.656,02
	TOTAL GERAL R\$			40.546,53

Total: R\$ 40.546,53 (quarenta mil, quinhentos quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

OBSERVAÇÕES:

- A realização dos serviços deverá acontecer imediatamente após assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- A guarda do equipamento caminhão, motor/peças, em si, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como, quando do retorno do equipamento em perfeitas condições de uso.
- Deverá ser fornecida pela contratada, uma garantia mínima de 03 (três) meses.
- O fornecimento das peças é de **responsabilidade total do fornecedor respectivo**, incluindo a coleta, troca e/ou substituição, bem como a coleta e o retorno do equipamento durante o período da garantia caso necessária a realização de serviços para a correta e perfeita utilização do equipamento.



2. A Contratada obriga-se a utilizar as peças novas originais e prestar os serviços de qualidade, bem como, dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Não será aceito, no momento da entrega, o equipamento/veículo, não estando em perfeitas condições de uso.

4. A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto contratual o valor total de **R\$ 40.546,53 (quarenta mil, quinhentos quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**

5. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e boleto bancário, devendo ser efetuado em três parcelas de igual valor, sendo a primeira em até dez dias após a entrega dos serviços, a segunda em trinta dias e a terceira em sessenta dias, respectivamente.

5.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2014	Manutenção Despesa com Material para Oficina Mecânica - Diversos
3390300000000	Material de Consumo
3390300000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 02 de janeiro de 2023.

**Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.**

**ZANANDREIA, ZANANDREIA & CIA LTDA,
ARLEI ZANANDREA,
Sócio Administrador,
c/Contratada.**